



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 76/01

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, para O ANO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 23, inciso VI, da Constituição Estadual de Alagoas, visando a contenção de despesas do Município e com base nos reajustes orçamentários realizados para o exercício financeiro de 2002, ficam fixados os subsídios do Senhor Prefeito, do Município de Pariconha no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Da mesma forma, ficam fixados os subsídios do Senhor Vice-Prefeito do Município de Pariconha no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 3º. Ficam ainda fixados, os subsídios dos Secretários Municipais de Pariconha no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 4º. Em conformidade com o disposto no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. Os subsídios fixados nesta Lei, passam a vigor somente a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

~~Valdemar Alves Feitosa~~
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (trinta e um) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001 (dois mil e um).


Neuma M. Lima Feitosa
Secretária de Finanças